

# Processos físicos remetidos e não retornados

**Objetivo** ▶ Promover a celeridade processual.

## 1 Relatório a ser extraído ▶

Processos remetidos/ retornados.

## 2 Caminho ▶

Buscar no sistema DCP, pelo caminho:

- Impressão;
- Processos;
- Processos remetidos/retornados;
- Data inicial: 01/01/1990;
- Data final: data atual menos 30 dias
- Relatórios: Remetidos no período e não retornados
- Destinatário: "Remessa" e deixar o campo "Destinatário" em branco;
- Tipos de processos: Todos;
- Tipo de ordenação: Pelo número do processo;
- Destino: Tela → Clicar em "Ok".

**Não se esqueça de fixar prazo para a execução e acompanhamento deste plano.**

## 3 Como proceder? ▶

Desconsiderar na relação os processos remetidos ao *Tribunal de Justiça, Tribunais Superiores, Vice-presidências e Turmas recursais*, pois não contabilizam no acervo geral enquanto estiverem com a remessa em aberto.

→ **Remetidos à Defensoria Pública, ao Ministério Público vinculado à serventia e às Procuradorias:**

- Providenciar a **intimação dos órgãos destinatários** para a devolução dos autos.

• **Em caso de não devolução**, no prazo fixado, informar ao Juiz, para que determine o que couber.

• Em caso de **processo não localizado pelo órgão**, submeter para decisão do juiz quanto à restauração do processo.

Em consequência, arquivar especialmente o processo desaparecido, na forma do art. 197 do CNCGJ.



## → Remetidos com vista aos Advogados:

- **Proceder à intimação** para a devolução do processo com o prazo vencido.

Transcorrido o prazo sem devolução, proceder à busca e apreensão e, em caso de não devolução: Conforme decisão judicial, poderá ser feito o **arquivamento especial**, na forma do 197 do CNCGJ, sem prejuízo das demais medidas cabíveis em relação ao advogado.

## → Remetidos às Centrais de Inquéritos e Delegacias Policiais:

Oficiar às **Centrais de Inquéritos e Delegacias Policiais** para solicitar a **devolução dos inquéritos remetidos há mais de 6 meses**, sob pena de busca e apreensão, com a devida manifestação da autoridade competente, no prazo de 30 dias, de tudo dando ciência ao juiz. (art. 258, I, CNCGJ).

Para a extração do relatório, seguir o caminho mostrado no item 2, com as seguintes ressalvas: colocar em “Data final” a data atual menos 6 meses; em “Destinatário”, selecionar “Remessa” e preencher “3” (Delegacia de policiais), “1” (Ministério Público) ou “4” (Central de Inquéritos). (Ver Aviso GCJ 57/2020).

## → Remetidos a Peritos e Leiloeiros:

Dar ciência ao juiz com o relatório extraído na forma do item 2 (com a alteração dos destinatários) para decisão de intimação e das diligências que serão efetuadas para devolução dos processos – Sugestão: sob pena do auxiliar do juízo não ser mais nomeado para atuar em processos da serventia.

→ Remetidos à **Central de cálculos/Contador; Central de Inventariantes; Partidor; Avaliador/ Contador Inventariante Judicial:**

Intimar, por ofício assinado pelo juiz, os destinatários acima com o relatório de processos que devem ser devolvidos.

**Em caso de não devolução** no prazo fixado, enviar para decisão judicial.

**FIQUE LIGADO!**

Nos processos eletrônicos, os demais órgãos (excluídos os Tribunais) e advogados são intimados pelo andamento 68, não havendo remessa dos autos.

